



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 673/78

ASSUNTO: Modificação de limite de altura e inclusão de passagem pública.

HOMOLOGO

26.5.78

Em

Guilherme Socias Villela

Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito ( 24.05.78 ), face o disposto no artigo 83 da Lei 2330 de 29.12.1961 , aprova:

A concessão especial do limite de altura em quarenta e um metros para o imóvel nº 194 da Rua Cel. Geunino e inclusão de passagem pública interligando este logradouro à área verde prevista no interior do quarteirão, de acordo com planta nº "2".

Porto Alegre, 24 de maio de 1978

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 673/78

ASSUNTO: Modificação de limite de altura e inclusão de passagem pública.

J U S T I F I C A T I V A

Considerada a necessidade de passagem de pedestres interligando a Rua Cel. Genuíno à área verde prevista no interior do quarteirão, é proposta a concessão especial de aumento da altura do prédio como forma de compensação à servidão de passagem pública de seis metros junto à divisa sudoeste do imóvel em questão, solução conciliatória e de interesse mútuo acordada entre o Município e a iniciativa particular através do Processo nº 74.070/78.

Esta Resolução altera parcialmente a de nº 397/73.

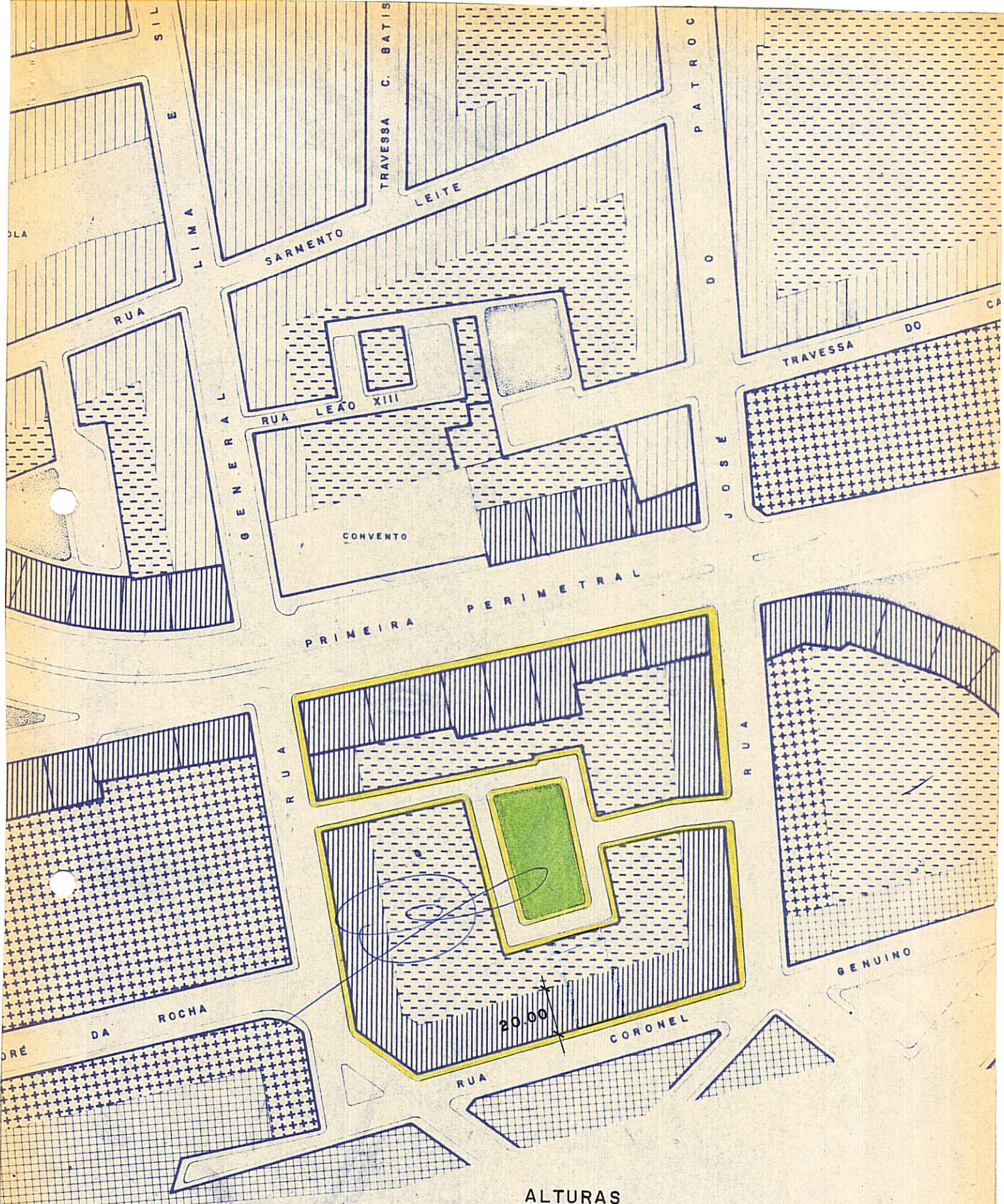
Porto Alegre, 24 de MAIO de 1978

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CPD

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR

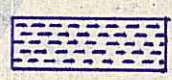
•  
•  
•



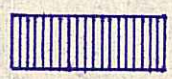


PRIMEIRA PERIMETRAL

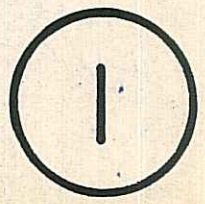
ALTURAS



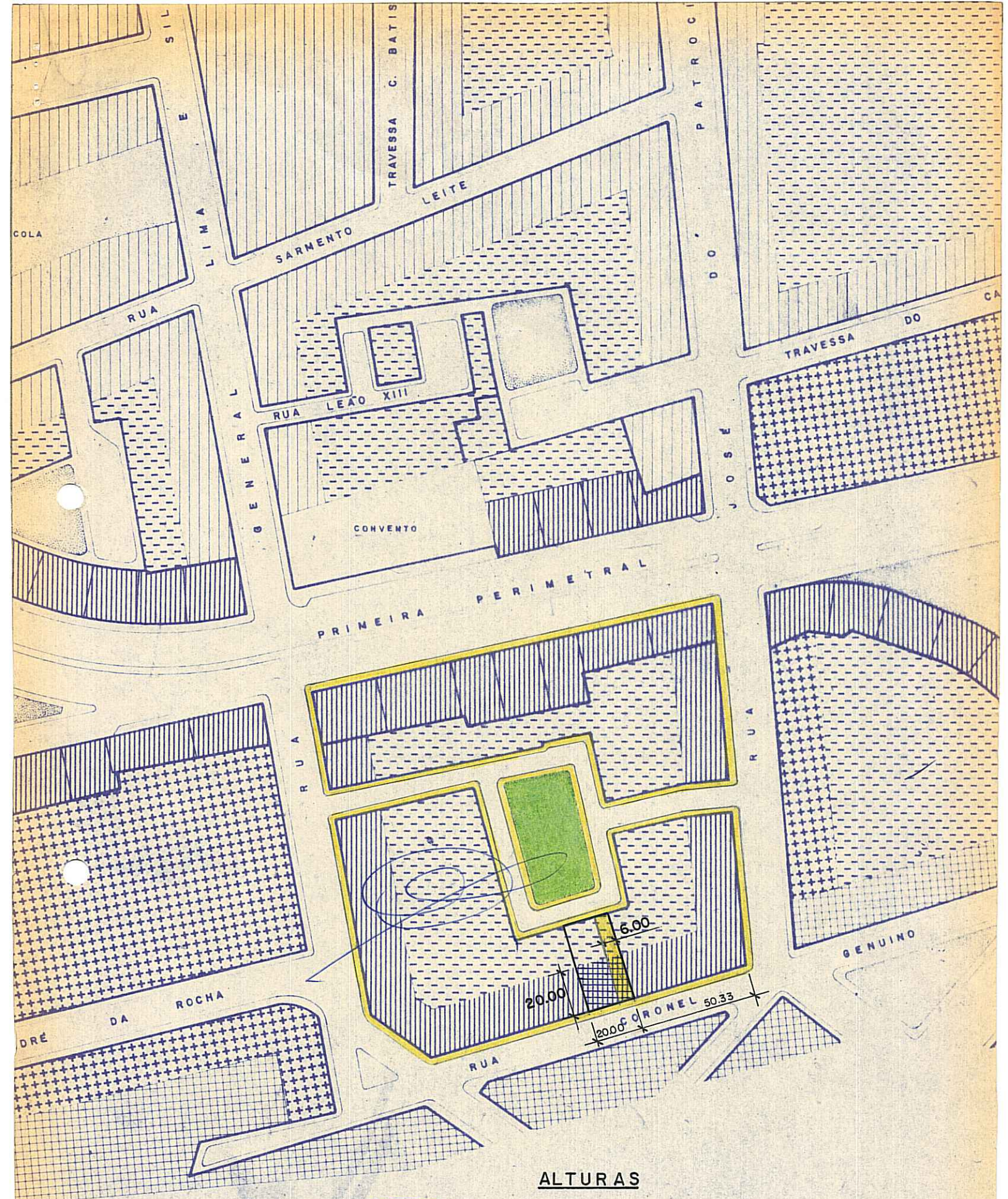
$h = 14.00m$  (máxima)






$h = 30.00m$  (máxima)







**ALTURAS**

-  h = 14.00m (máxima)
-  h = 30.00m (máxima)
-  h = 41.00m (máxima)